



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Unidade Executora n.º 20260004, de 7 de janeiro de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s) especificada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700.003400004.15.452.0057.2770.0004.449035.1754791.0000	50.000,00
--	-----------

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	50.000,00
-----------------------------	------------------

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s), para atendimento ao disposto no art. 1º, especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700.001300013.15.452.0057.2770.0004.449035.1754791.0000	50.000,00
--	-----------

TOTAL REDUÇÕES	50.000,00
-----------------------	------------------

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Unidade Executora n.º 20260011, de 14 de janeiro de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s) especificada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2302.001600387.10.302.0114.2952.0006.335043.1500000.1002	200.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0449.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0484.339039.1500000.1002	200.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0425.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0473.339030.1500000.1002	160.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0475.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0444.339030.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0503.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0502.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0426.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0031.339039.1500000.1002	150.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0428.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0454.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0498.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0477.339039.1500000.1002	500.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0486.339039.1500000.1002	200.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0007.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0429.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0453.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0478.339039.1500000.1002	500.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0442.339030.1500000.1002	300.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0455.339030.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0008.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0026.339039.1500000.1002	200.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0441.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0013.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0450.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0504.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.302.0114.2952.0025.339039.1500000.1002	176.116,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0500.339030.1500000.1002	150.000,00



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

2302.001600387.10.302.0114.2952.0015.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0452.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0474.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0481.339039.1500000.1002	350.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0482.339039.1500000.1002	200.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0451.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0487.339039.1500000.1002	216.950,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0427.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001600387.10.301.0157.2690.0485.339039.1500000.1002	210.000,00
2702.003400004.15.122.0057.2584.0001.339039.1500000.0000	120.700,00
3800.003500015.04.122.0245.2939.0001.339035.1500000.0000	265.668,00
3802.003500015.23.691.0308.2305.0017.339039.1500000.0000	171.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

6.220.434,00

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s), para atendimento ao disposto no art. 1º, especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2302.001300013.10.301.0157.2690.0474.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0429.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0484.339039.1500000.1002	200.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0503.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0428.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0441.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.302.0114.2952.0013.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0477.339039.1500000.1002	500.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0482.339039.1500000.1002	200.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0449.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0473.339030.1500000.1002	160.000,00
2302.001300013.10.302.0114.2952.0026.339039.1500000.1002	200.000,00
2302.001300013.10.302.0114.2952.0008.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0500.339030.1500000.1002	150.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0453.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0425.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0486.339039.1500000.1002	200.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0455.339030.1500000.1002	100.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0450.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0478.339039.1500000.1002	500.000,00
2302.001300013.10.302.0114.2952.0015.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0452.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0481.339039.1500000.1002	350.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0487.339039.1500000.1002	216.950,00
2302.001300013.10.302.0114.2952.0006.335043.1500000.1002	200.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0485.339039.1500000.1002	210.000,00
2302.001300013.10.302.0114.2952.0025.339039.1500000.1002	176.116,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0442.339030.1500000.1002	300.000,00
2302.001300013.10.302.0114.2952.0007.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0498.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0504.339030.1500000.1002	70.000,00



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

2302.001300013.10.301.0157.2690.0444.339030.1500000.1002	100.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0454.339039.1500000.1002	100.000,00
2302.001300013.10.302.0114.2952.0031.339039.1500000.1002	150.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0475.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0426.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0502.339030.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0427.339039.1500000.1002	70.000,00
2302.001300013.10.301.0157.2690.0451.339039.1500000.1002	100.000,00
2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339039.1500000.0000	120.700,00
3800.001400010.04.122.0245.2939.0001.339035.1500000.0000	265.668,00
3802.003400004.23.691.0308.2305.0017.339039.1500000.0000	171.000,00
TOTAL REDUÇÕES	6.220.434,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Unidade Executora n.º 20260016, de 21 de janeiro de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s) especificada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0805.003400004.04.129.0105.2652.0001.339039.1500000.0000	147.473,00
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.319113.1500000.1001	713.866,04

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	861.339,04
-----------------------------	-------------------

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s), para atendimento ao disposto no art. 1º, especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0805.001000079.04.129.0105.2652.0001.339039.1500000.0000	147.473,00
2200.001400010.12.122.0140.2317.0001.319113.1500000.1001	713.866,04

TOTAL REDUÇÕES	861.339,04
-----------------------	-------------------

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Unidade Executora n.º 20260024, de 28 de janeiro de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s) especificada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339039.1701000.0000	25.398,51
2200.003400004.12.122.0140.2317.0001.339092.1500000.1001	2.603.469,00
2200.003400004.12.361.0168.2080.0001.339040.1500000.1001	295.920,00
2301.003400004.10.122.0030.2900.0001.339092.1659002.0000	908,48
2301.003400004.10.302.0030.2620.0001.339092.1659002.0000	58.207,81
2302.001600387.10.122.0117.2662.0013.339039.1500000.1002	1.363.884,46
2302.003400004.10.126.0117.2662.0001.339040.1500000.1002	1.716.000,00
2700.001400010.15.452.0057.2770.0001.339039.1500000.0000	20.000,00
2700.001400010.06.182.0164.2541.0001.339039.1500000.0000	30.000,00
2708.002300007.17.512.0046.2900.0001.339037.1501784.0000	875.625,33
2805.003400004.23.695.0086.2900.0001.339092.1500000.0000	426,46

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **6.989.840,05**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s), para atendimento ao disposto no art. 1º, especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2100.001700016.06.181.0109.2803.0001.339039.1701000.0000	25.398,51
2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339092.1500000.1001	2.603.469,00
2200.000800380.12.361.0168.2080.0001.339040.1500000.1001	295.920,00
2301.002400007.10.302.0030.2620.0001.339092.1659002.0000	58.207,81
2301.002400022.10.122.0030.2900.0001.339092.1659002.0000	908,48
2302.001600387.10.126.0117.2662.0001.339040.1500000.1002	1.716.000,00
2302.003400004.10.122.0117.2662.0013.339039.1500000.1002	1.363.884,46
2700.001300013.06.182.0164.2541.0001.339039.1500000.0000	30.000,00
2700.001300013.15.452.0057.2770.0001.339039.1500000.0000	20.000,00
2708.003400004.17.512.0046.2900.0001.339037.1501784.0000	875.625,33
2805.002800010.23.695.0086.2900.0001.339092.1500000.0000	426,46

TOTAL REDUÇÕES **6.989.840,05**



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Ato Administrativo de Unidade Executora n.º 20260031, de 29 de janeiro de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s) especificada(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800.003400004.04.122.0105.2900.0001.339039.1500000.0000	35.000,00
2302.001400010.10.122.0117.2662.0013.339036.1500000.1002	2.530.000,00
3802.003400004.23.692.0132.2307.0001.339092.1500000.0000	23.030,00
4002.001400010.04.331.0014.2710.0001.339008.1500000.0000	1.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **2.589.530,00**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) na(s) unidade(s) executora(s), para atendimento ao disposto no art. 1º, especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339039.1500000.0000	35.000,00
2302.003400004.10.122.0117.2662.0013.339036.1500000.1002	2.530.000,00
3802.003500015.23.692.0132.2307.0001.339092.1500000.0000	23.030,00
4002.001400005.04.331.0014.2710.0001.339008.1500000.0000	1.500,00

TOTAL REDUÇÕES **2.589.530,00**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026.

MARIANA GOMES MENDES
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO